



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 14 de Dezembro de 2023 Ano XXVI Nº 6132

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nro 00915/23, de 14 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05429/23

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 14 de dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00915/23 de 14 de dezembro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

PARA:

01 01. Camara Municipal

01 031 0001 2.001 Gerenciamento das Atividades do Poder

Legislativo Municipal

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 250.000,00

TOTAL Camara Municipal 250.000,00

TOTAL GERAL 250.000,00

Juazeiro do Norte, 14 de Dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00915/23 de 14 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00	
TOTAL	Camara Municipal		250.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

Juazeiro do Norte, 14 de Dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nro 00916/23, de 14 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05429/23

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 14 de Dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00916/23 de 14 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST		
08 122 0003 2.055	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	230.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	80.000,00
TOTAL	Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDES		310.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		

08 243 0019 2.072 Manutenção da Casa de Acolhimento das Crianças e Adolescentes - Casa Abrigo

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Anul.dotação 75.000,00

08 244 0020 2.075 Manutenção do Bloco da Proteção Social Basica/PAIF

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Anul.dotação 200.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 275.000,00

TOTAL GERAL 585.000,00

Juazeiro do Norte, 14 de Dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00916/23 de 14 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

DE:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 0041 1.029 Recuperação e Ampliação do Sistema de Drenagem

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1754000000 Recurso de Operação de Crédito

585.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 585.000,00

TOTAL GERAL 585.000,00

Juazeiro do Norte, 14 de Dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nro 00917/23, de 14 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito“ suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05516/23

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 14 de Dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00917/23 de 14 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 05516/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

PARA:

13 01. Secretaria Municipal de Cultura

13 392 0029 1.034 Apoio e Incentivo a Projetos Artísticos

e Atividades Culturais

3.3.50.41.00 Contribuições

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Cultura 100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

Juazeiro do Norte, 14 de Dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00917/23 de 14 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 05516/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

DE:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 0041 1.029 Recuperação e Ampliação do Sistema de

Drenagem

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1754000000 Recurso de Operação de Crédito

100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

Juazeiro do Norte, 14 de Dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEJUV

PORTARIA Nº 028, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 022 de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Nomeação Comissão Especial Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude, através da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 022, de 28 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, para que se ALTERE na portaria o que se segue:

Onde lê-se: 1ª Conferência Municipal da Juventude;

Alterar para: 3ª Conferência Municipal da Juventude.

Art. 2º - RATIFICAM-SE os demais termos da Portaria nº 022 de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de dezembro de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

indiciado tiver sido declarado revel, conforme o Art. 130, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0066/SEAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer o múnus de Defensor Dativo perante os Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se designar defensor dativo para os Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, os quais tiverem, em sua tramitação, a declaração de revelia do servidor público indiciado, a teor do que dispõe o Art. 130, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. PAULO ROBERTO RESSUREIÇÃO LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 105378, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar como defensor dativo em todo e qualquer Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, em que o servidor público municipal

PORTARIA Nº 0067/SEAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como Pregoeiro perante Procedimentos Licitatórios.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o afastamento temporário, por motivo de saúde, do Sr. PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. WANDSON DE FREITAS PEREIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 103786, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar como PREGOEIRO perante os Procedimentos Licitatórios em que atuava o servidor PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, durante o período em que durar o afastamento do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 47/2023 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 47/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI na reunião Ordinária Nº 47, realizada em 14 de dezembro de 2023.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito – DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza – Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	Resultado
1	20230882	Improcedente
2	20230883	Improcedente
3	20230884	Improcedente
4	20230885	Improcedente
5	20230886	Improcedente
6	20230887	Improcedente
7	20230888	Improcedente
8	20230889	Improcedente
9	20230890	Improcedente
10	20230891	Improcedente
11	20230892	Improcedente
12	20230893	Improcedente
13	20230894	Improcedente
14	20230895	Improcedente
15	20230896	Improcedente
16	20230897	Improcedente
17	20230898	Improcedente
18	20230899	Improcedente
19	20230900	Improcedente
20	20230901	Improcedente
21	20230902	Improcedente
22	20230903	Improcedente

23	20230904	Improcedente
24	20230905	Improcedente
25	20230906	Improcedente
26	20230907	Improcedente
27	20230908	Improcedente
28	20230909	Improcedente
29	20230910	Improcedente
30	20230911	Improcedente
31	20230912	Improcedente
32	20230913	Improcedente
33	20230914	Improcedente
34	20230915	Improcedente
35	20230916	Improcedente
36	20230917	Improcedente
37	20230918	Improcedente
38	20230919	Improcedente
39	20230920	Improcedente
40	20230921	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 078/2023-SEDUC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei

Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022/SEDUC, instaurado pela Portaria nº 040/2022/SEDUC, de 29 de junho de 2022, da Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022/SEDUC, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022/SEDUC, nos termos da Decisão Administrativa que acolhe Parecer Jurídico nº 079/2023/PGM do Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0011/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ATA Circunstancial
(Chamada Pública nº 004/2023)

Aos dezesseis e dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Juazeiro do Norte-Ce, às 8 horas e 10 minutos, na rua quinze de novembro, sem número, se reuniram na secretaria municipal de educação, a comissão do chamamento público, Rosivan Vidal Tocha, Arlete Silva Xavier, Maria Loézia Duarte Filgueiras, Raquel Alves de Lima Silva, Maria do Carmo Duarte Feitosa, Maria Vilanir Macêdo Benjamim, Cícera Soares Costa, Ana Kátia Moraes dos Santos, Maria Daiane de Oliveira Lima, Maria Vanisa Angelo de Sousa, Maria José de Melo Fernandes, Milene Kely Pereira Linhares, Joice Maria de Souza Ferreira, Liraneide Gonçalves dos Santos, Pedro Junior Cunha, Cícera Avelina Pereira Bezerra, Rosângela dos Santos, Conceição de Maia Pereira da Silva, Flávia Maria da Silva, Carlos Regilânio do Nascimento, Jéssica Diniz Medeiros para apreciação da Chamada pública nº 004/2023-SEDUC, na qual contou com a análise de material didático para aquisição de livros que atenderá as demandas dos alunos da Educação Infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte-Ce, conforme projeto básico/termo de referência.

A análise do material didático, bem como dos documentos apresentados, foi realizada pela Comissão Especial de Avaliação, em etapa única, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados com o registro dos resultados a seguir:

ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Editora	Critérios	Pontuação
MODERNA	I- ELEMENTOS FÍSICOS	9
	II- ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	3
	III- PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	9
	IV- PRÁTICAS	0
	V- SUPORTE AO PROFESSOR	6
TOTAL		27

Editora	Critérios	Pontuação
OPET- coleção entrelinhas	I- ELEMENTOS FÍSICOS	90
	II- ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	90
	III- PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	174
	IV- PRÁTICAS	42
	V- SUPORTE AO PROFESSOR	36
TOTAL		432

Editora	Critérios	Pontuação
OPET coleção feito criança	I- ELEMENTOS FÍSICOS	69
	II- ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	63
	III- PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	207
	IV- PRÁTICAS	24
	V- SUPORTE AO PROFESSOR	21
TOTAL		384

Editora	Critérios	Pontuação
APRENDE BRASIL	I- ELEMENTOS FÍSICOS	159
	II- ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	129
	III- PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	261
	IV- PRÁTICAS	66
	V- SUPORTE AO PROFESSOR	45
TOTAL		669

ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO - EJA I (ALFABETIZAÇÃO, 2º E 3º ANO)

Editora	Critérios	Pontuação
DINÂMICA	CATEGORIA I- ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	177
	CATEGORIA II- RECURSOS AUDIOVISUAIS	69
	CATEGORIA III- ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	171
	CATEGORIA IV- QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	90
	CATEGORIA V- QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	63
	CATEGORIA VI - QUANTO A ESPECIFICIDADE DOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES	60
	CATEGORIA VII- QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR	39
TOTAL		669

Editora	Critérios	Pontuação
DC CULTURAL	CATEGORIA I- ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	0
	CATEGORIA II- RECURSOS AUDIOVISUAIS	9
	CATEGORIA III- ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	0
	CATEGORIA IV- QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	0
	CATEGORIA V- QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	0
	CATEGORIA VI - QUANTO A ESPECIFICIDADE DOS DEMAIS	0

Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including names like 'Dinâmica', 'DC Cultural', and 'Paquet'.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

	COMPONENTES CURRICULARES	
	CATEGORIA VII- QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR	0
TOTAL		9

ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO - EJA II (4º E 5º ANOS)

Editora	Crítérios	Pontuação
DINÂMICA	CATEGORIA I- CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	129
	CATEGORIA II- RECURSOS AUDIOVISUAIS	60
	CATEGORIA III- ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	147
	CATEGORIA IV- QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	213
	CATEGORIA V- QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	48
TOTAL		597

Editora	Crítérios	Pontuação
DC CULTURAL	CATEGORIA I- CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	0
	CATEGORIA II- RECURSOS AUDIOVISUAIS	0
	CATEGORIA III- ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	27
	CATEGORIA IV- QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	0
	CATEGORIA V- QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	0
TOTAL		27

ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2º SEGMENTO - EJA III (6º E 7º ANOS)

Editora	Crítérios	Pontuação
DINÂMICA	CATEGORIA I- CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	159
	CATEGORIA II- RECURSOS AUDIOVISUAIS	75
	CATEGORIA III- ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	150
	CATEGORIA IV- QUANTO A ESPECIFICIDADE DOS COMPONENTES CURRICULARES	177
	CATEGORIA V- QUANTO A ESPECIFICIDADE AO SUPORTE DO PROFESSOR	21
TOTAL		582

Handwritten signatures and notes:
 - Top left: *Paulo Roberto*
 - Middle left: *Felipe*
 - Far left: *Carla Regina*
 - Bottom left: *Yammy*, *emerson*, *Paulo*, *Maíra*
 - Bottom center: *Paulo*, *Maíra*
 - Bottom right: *Dantas*, *Araceli*, *Baroni*, *CAE*

Editora	Crítérios	Pontuação
DC CULTURAL	CATEGORIA I- CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	0
	CATEGORIA II- RECURSOS AUDIOVISUAIS	6
	CATEGORIA III- ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	0
	CATEGORIA IV- QUANTO A ESPECIFICIDADE DOS COMPONENTES CURRICULARES	3
	CATEGORIA V- QUANTO A ESPECIFICIDADE AO SUPORTE DO PROFESSOR	0
TOTAL		9

ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2º SEGMENTO - EJA IV (8º E 9º ANOS)

Editora	Crítérios	Pontuação
DINÂMICA	CATEGORIA I- CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	138
	CATEGORIA II- RECURSOS AUDIOVISUAIS	75
	CATEGORIA III- ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	138
	CATEGORIA IV- QUANTO A ESPECIFICIDADE DOS COMPONENTES CURRICULARES	180
	CATEGORIA V- QUANTO A ESPECIFICIDADE AO SUPORTE DO PROFESSOR	45
TOTAL		576

Editora	Crítérios	Pontuação
DC CULTURAL	CATEGORIA I- CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	105
	CATEGORIA II- RECURSOS AUDIOVISUAIS	48
	CATEGORIA III- ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	72
	CATEGORIA IV- QUANTO A ESPECIFICIDADE DOS COMPONENTES CURRICULARES	90
	CATEGORIA V- QUANTO A ESPECIFICIDADE AO SUPORTE DO PROFESSOR	24
TOTAL		339

A comissão fez o julgamento dos critérios em etapa única, seguindo a composição de análise das coleções foram obtidas as seguintes pontuações para a educação infantil:

- 1º lugar : Editora Aprende Brasil
- 2º lugar : Editora Opet com a coleção entrelinhas
- 3º lugar : Editora Opet com a coleção Feito criança

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures]

As coleções avaliadas, correspondem aos critérios e documentos norteadores da educação infantil de maneira satisfatória, ficando assim a cargo do município escolher entre as 3 selecionadas considerando o orçamento financeiro.

Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) a editora vencedora foi a editora Dinâmica em todos os segmentos.

Nada mais a tratar encerra-se com a lavratura desta ata, que será assinada por mim, presidente da comissão Rosivan Vidal Rocha Cariri e demais membros participantes

~~Milene Silva Xavier, Jussara Luiz Afonso, Práximo Rodrigues dos Santos, Cícera Avelina Peneira Bezerra, Pedro Junior Cunha dos Conceitos de Maria Pereira Miana da Silva, Mafroza Duarte Figueiras, Ana de Lore, Rosivan Vidal Rocha Cariri, Maria Dione de Oliveira Lima, Hanuield Gonçalves dos Santos, Maria José de Melo Ferronides, Taviel Luiz Melo de Sousa, Lídice Maria de Souza Ferreira, Gilson Regilânio do Nascimento, Flávia Maria da Silva Ferreira, Maria Vitoria Macedo Benyamim, Ana Kátia Nogueira dos Santos, Cícera Soares Costa, Laudirama Duarte de Sousa~~

Juazeiro do Norte, 17 de Outubro de 2023.

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 603/2023

EMENTA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ANTÔNIO VIEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o planejamento é um princípio fundamental da Administração Pública, consoante o art. 5º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de Planejamento das Contratações da Câmara Municipal de JUAZEIRO DO NORTE para o Exercício de 2024; e

CONSIDERANDO todo o trâmite interno e externo do procedimento licitatório, bem como os prazos legais mínimos de cumprimento obrigatório; e

CONSIDERANDO a necessidade de que se estabeleça o gerenciamento de riscos e governança na área de aquisições; e

CONSIDERANDO que as contratações ora previstas poderão ser excluídas e/ou substituídas durante o Exercício, a critério da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para o Exercício Financeiro de 2024, na forma do anexo único desta portaria.

Art. 2º. AUTORIZAR a **disponibilização** das informações sobre o Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2023 no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, em atendimento aos preceitos estabelecidos no inciso I do § 2º do Art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. DETERMINAR que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/transparencia/transparencia-administrativa/#>, o Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2024, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (13) treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 51/2023 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 81 da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte; e com fundamento no Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA, inscrito no CPF: ***741.123 **, ocupante do cargo de Gestor, 04 (quatro) diárias, referentes aos dias 22, 23 e 24/11/2023, no valor unitário de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), acrescidas de 25%, conforme Art. 4º, § 1º, do Decreto Nº 79, de 27 de janeiro de 2014, perfazendo o total de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), com a finalidade de participar do II SEMINÁRIO NACIONAL DE INVESTIMENTOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, Ceará, 21 de novembro de 2023.

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

Diretor Financeiro

PORTARIA Nº 52/2023 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 81 da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte; e com fundamento no Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sra. FLÁVIA NADYNE MENDES PEREIRA, inscrita no CPF: ***672.793**, ocupante do cargo de Assessora Especial de Perícia Médica, 04 (quatro) diárias, referentes aos dias 22, 23 e 24/11/2023, no valor unitário de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), acrescidas de 25%, conforme Art. 4º, § 1º, do Decreto Nº 79, de 27 de janeiro de 2014, perfazendo o total de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), com a finalidade de participar do II SEMINÁRIO NACIONAL DE INVESTIMENTOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, Ceará, 21 de novembro de 2023.

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

Diretor Financeiro

PORTARIA Nº 53/2023 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 81 da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte; e com fundamento no Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sra. ISADORA VITORIANO MAIA DE FREITAS, inscrita no CPF: ***150.693**, ocupante do cargo de Assessora Especial de Perícia Médica, 04 (quatro) diárias, referentes aos dias 22, 23 e 24/11/2023, no valor unitário de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), acrescidas de 25%, conforme Art. 4º, § 1º, do Decreto Nº 79, de 27 de janeiro de 2014, perfazendo o total de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), com a finalidade de participar do II SEMINÁRIO NACIONAL DE INVESTIMENTOS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, Ceará, 21 de novembro de 2023.

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

Diretor Financeiro

PORTARIA Nº 57/2023 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a gestão dos bens patrimoniais no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO e dá outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte de 1990; o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023; a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade; o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, a quem

competente editar normas para a consolidação das contas públicas; e a necessidade de definir norma, diretrizes e procedimentos voltados à gestão dos bens patrimoniais do PREVIJUNO,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos de gestão dos bens patrimoniais do PREVIJUNO que observará o disposto nesta Portaria c/c a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP; o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

CAPÍTULO I

DAS ROTINAS DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Seção I

Do Registro Analítico

Subseção I

Do Recebimento

Art. 2º Os bens patrimoniais do PREVIJUNO poderão ser incorporados mediante compra, doação, transferência patrimonial, permuta, cessão e outros recebimentos que impliquem em incorporação de bens ao patrimônio do Órgão.

Art. 3º No ato de recebimento do material será verificada a conformidade, a especificação, a qualidade e a quantidade do material, mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, no que couber.

Art. 4º Os recebimentos dos bens patrimoniais serão realizados por servidor designado, disciplinado por meio de Portaria.

Art. 5º O servidor designado, responsável pelo recebimento de bens patrimoniais deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar os devidos registros analíticos no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial, bem como o processo de tombamento, em relação aos bens de natureza permanente.

Art. 6º No cadastro dos bens patrimoniais deve-se informar as suas características, indicando o valor de aquisição, marca, modelo, características físicas do bem e demais informações específicas que se mostrem necessárias à sua perfeita caracterização.

Subseção II

Da armazenagem

Art. 7º Compete ao servidor responsável pelo controle Patrimonial e Almoxarifado do PREVIJUNO, dentre os procedimentos utilizados na armazenagem:

I - manter atualizados e padronizados os catálogos de bens;

II - avaliar, de modo fundamentado, as reais necessidades de estocagem de bens patrimoniais, tendo em vista o consumo, os gastos e os critérios objetivos de garantia, validade e vida útil dos bens;

III - executar tempestivamente os procedimentos necessários ao suprimento do estoque, de forma a garantir eficiência nas atividades administrativas do PREVIJUNO;

IV - manter a organização física dos espaços utilizados para guarda dos bens patrimoniais, em função da quantidade de itens estocados, e a disposição adequada ao fácil e seguro manuseio;

V - realizar avaliações periódicas para verificação do estado dos bens patrimoniais, com objetivo de reparar ou substituir aqueles que estiverem danificados;

VI - controlar o prazo de validade dos bens de almoxarifado de forma que o fluxo de entrada e saída de material evite a perda de produtos.

Subseção III

Da transferência de bens patrimoniais

Art. 8º A transferência de bens patrimoniais poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Transferência interna: representa a movimentação de bens entre os setores do PREVIJUNO e deverá ser formalizada eletronicamente no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial;

II - Transferência externa: representa a movimentação de bens entre o PREVIJUNO e outras Unidades Gestoras do PREVIJUNO, quando realizada mediante cessão, doação, permuta ou outras formas de transferências legalmente permitidas, formalizadas mediante processo administrativo.

Art. 9º Sempre que houver a transferência de bens entre os setores do PREVIJUNO, os responsáveis devem efetuar os devidos registros no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial.

Art. 10. As transferências externas serão registradas no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial e evidenciadas por tipo de transferência.

Seção II

Da Depreciação e Vida útil dos bens patrimoniais e sua contabilização.

Art. 11. Os registros de depreciação serão realizados, de forma analítica, a partir do momento em que o bem estiver disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento, na forma pretendida pela administração.

§ 1º O valor da depreciação mensal será calculado com base no método das cotas constantes, observando-se a vida útil e o valor residual, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 2º A vida útil e o valor residual poderão ser revistos pelo Núcleo Permanente de Inventário - NPI sempre que for avaliada a probabilidade dos benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviços esperados, utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representem a melhor estimativa em relação ao conjunto de condições econômicas que existirão durante a vida útil do ativo.

Art. 12. A Contabilidade do PREVIJUNO deve registrar sinteticamente o valor das depreciações com base em informações fornecidas pelo Setor de Patrimônio do PREVIJUNO.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES PATRIMONIAIS

Art. 13. Compete ao responsável pelo Controle Patrimonial e de Almoxarifado do PREVIJUNO, a gestão dos bens patrimoniais que estão sob sua guarda e, em especial:

- I- zelar pela guarda, segurança e conservação dos bens;
- II- adotar as devidas providências, quando verificar:
 - a) a ausência de plaqueta de identificação nos bens que estão sob sua responsabilidade;
 - b) a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento dos bens;
 - c) a relação de bens patrimoniais inservíveis;
 - d) a ocorrência de extravio ou de danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, após o conhecimento do fato.

Art. 14. O dano ou desaparecimento de bens patrimoniais será apurado mediante processo administrativo próprio.

Art. 15. A retirada de bem patrimonial das dependências do PREVIJUNO por servidor do quadro, por prazo determinado e a serviço do órgão, deverá ser formalizada, com autorização do responsável pela carga patrimonial e anuência do Gestor do PREVIJUNO.

Parágrafo único. No caso de conserto ou manutenção, a retirada de bem patrimonial das dependências do PREVIJUNO, deverá ser formalizada com indicação dos motivos.

CAPÍTULO III

DO INVENTÁRIO

Art. 16. O Inventário de Bens Patrimoniais é o instrumento de controle pelo qual se torna possível a verificação analítica da existência dos bens, bem como sua localização, estado de conservação e confirmação dos responsáveis pela sua guarda, e, ainda, atualização dos registros no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial.

Art. 17. Os tipos de inventário físico são:

I- inicial: realizado quando da criação de uma nova unidade administrativa, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

II- anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo do PREVIJUNO, existente em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;

III - eventual: realizado em qualquer época por iniciativa da Controladoria ou da Unidade Administrativa de Material e Patrimônio;

IV - de transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do responsável pela carga patrimonial;

V - de extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação da unidade administrativa.

Art. 18. Os diversos tipos de inventário são realizados pelo Núcleo Permanente de Inventário - NPI, periodicamente ou a qualquer tempo;

Art. 19. O Gestor do PREVIJUNO deverá constituir Núcleo Permanente de Inventário - NPI, composto por, no mínimo, 2 (dois) servidores, até o final do mês de dezembro de cada exercício, para realizar o Inventário Anual dos Bens Patrimoniais do PREVIJUNO, em atendimento ao art. 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O Inventário Anual dos Bens Patrimoniais deverá ser concluído em até 20 (vinte dias) dias corridos após o encerramento do exercício.

§ 2º O servidor designado como responsável pelo Controle Patrimonial e de Almoxarifado do PREVIJUNO prestará apoio ao Núcleo Permanente de Inventário - NPI na realização do Inventário Anual.

Art. 20. No exercício de suas atividades o Núcleo Permanente de Inventário - NPI emitirá relatório que deverá:

I - confirmar a existência dos bens registrados sob a responsabilidade da unidade administrativa;

II - informar as condições de guarda e uso dos bens patrimoniais;

III - informar a situação dos bens patrimoniais, em especial, os não localizados, inutilizados, cedidos e destinados à alienação, com a respectiva justificativa;

IV - relatar as ocorrências apuradas que não foram regularizadas com a devida justificativa;

V - relatar outras informações que a Comissão Inventariante julgar pertinentes.

Art. 21. Após o recebimento do Inventário Anual dos Bens Patrimoniais do PREVIJUNO, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustes necessários à conciliação dos registros sintéticos, evidenciados nas demonstrações contábeis, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Art. 22. A avaliação, reavaliação, realização de teste de recuperabilidade, revisão da vida útil dos bens e adoção de outros procedimentos necessários deverão ser realizados em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e legislação pertinente, a fim de evidenciar a fiel situação patrimonial do PREVIJUNO.

Art. 23. Compete ao Núcleo Permanente de Inventário - NPI, instituída por ato do Gestor do PREVIJUNO, a realização dos procedimentos indicados no Art. 22 desta Portaria.

Art. 24. No exercício de suas atividades o Núcleo Permanente de Inventário - NPI emitirá relatório circunstanciado que servirá de

base para o registro no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial com a descrição do procedimento patrimonial, observando os critérios estabelecidos pelo Anexo III desta Portaria, contendo, no que couber:

I - a descrição detalhada do bem, inclusive com o número de tombamento;

II - a vida útil remanescente, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de amortização;

III - a data do procedimento;

III - a identificação dos responsáveis pelo procedimento;

IV - outras informações que a Comissão julgar pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do PREVIJUNO.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de dezembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 57/2023-PREVIJUNO

Para fins da Portaria nº 57/2023-PREVIJUNO, considera-se:

I - Bem Inservível: bem patrimonial que, mediante laudo de unidade técnica responsável, seja classificado como:

a) ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

b) recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

c) antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

d) irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

II - Bem Patrimonial: compreende o bem móvel, imóvel, intangível ou de consumo;

III - Carga Patrimonial: corresponde à relação dos bens patrimoniais lotados em determinado Setor, com identificação do responsável pela sua guarda, conservação e uso;

IV - Cessão: modalidade de movimentação de bens de caráter precário, por prazo determinado, com transferência de posse;

V - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente com utilização de recursos orçamentários;

VI - Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

VII - Inutilização do bem: desfazimento ambientalmente correto, instruído em processo administrativo, de material estragado, vencido, danificado, destruído de forma parcial ou total, que ofereça ameaça para pessoas ou risco de prejuízo ecológico de forma que torne inconveniente o seu armazenamento, utilização ou transferência externa;

VIII - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

IX - Permuta: troca de bens entre o PREVIJUNO e outros órgãos ou Unidades Gestoras da Administração Pública;

X - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: estabelece conceitos básicos, regras para registro dos atos e fatos e estrutura contábil padronizada, de modo a atender a todos os entes da Federação e aos demais usuários da informação contábil, permitindo a geração de base de dados consistente para compilação de estatísticas e finanças públicas;

XI - Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

XII - Registro Patrimonial: procedimento administrativo que consiste em cadastrar no patrimônio do PREVIJUNO as características, especificações, número de tombamento, valor de aquisição e demais informações sobre determinado bem;

XIII - Relatório de Avaliação: peça na qual a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

XIV - Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial: compreende o registro dos bens patrimoniais, catalogação de materiais, cadastro de fornecedores, compras, incorporação, controle físico de localização, armazenagem, movimentação interna, responsabilidade e depreciação;

XV - Tombamento: procedimento administrativo que consiste em identificar cada bem permanente com um único número de tombamento;

XVI - Transferência Patrimonial: modalidade de movimentação de bens patrimoniais, servíveis ou inservíveis, entre setores do PREVIJUNO;

XVII - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

XVIII - Valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;

XIX - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação ou amortização acumulada;

XX - Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XXI - Vida útil: período durante o qual se espera que o ativo seja utilizado pela entidade ou número de unidades de produção ou similar que se espera ser obtido do ativo pela entidade.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 57/2023-PREVIJUNO

Título	Depreciação/Amortização Normal			
	Valor (%)	Residual	Vida Útil (Em Meses)	
Bens Móveis				
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	20		60	
Equipamentos de Processamento de Dados/ Informática/ Eletrônicos	20		60	
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	20		60	
Aparelhos e Utensílios Domésticos	20		60	
Mobiliário em Geral	10		120	
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10		60	
Automóveis	10		60	
Outros Bens Móveis	10		120	
Bens Imóveis				
Edifícios	10		300	
Outros Bens Imóveis	10		300	



PREFEITURA DE
JUAZEIRO DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

ANEXO III DA PORTARIA Nº 57/2023-PREVIJUNO

Segundo MCASP, a reavaliação dos ativos imobilizados deve ser feita sobre seu valor bruto contábil (valor bruto registrado na contabilidade), descontando sua depreciação acumulada na data em que aquela for feita, uma vez que o objetivo é a atualização de seu valor líquido contábil.

A entidade deve observar que, quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

Para atribuir o valor da reavaliação, a Comissão de Inventário de Patrimônio deverá observar o que segue:

1º Passo:

Primeiramente, é preciso verificar o valor bruto contábil de acordo com o valor de aquisição e corrigir pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

2º Passo:

Depois de atualizado o valor do bem ele deve ser multiplicado pelo fator de reavaliação correspondente ao apresentado na Tabela 1.

Deverá ser atribuído, a cada item patrimonial, um percentual sobre o novo valor bruto contábil apurado, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Tabela 1 - Fatores de reavaliação e grupos de bens móveis

GRUPOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	70%	60%	50%	40%	35%
Equipamentos de Processamento de Dados/ Informática/ Eletrônicos	70%	60%	50%	40%	35%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	70%	60%	50%	40%	35%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	70%	60%	50%	40%	35%
Mobiliário em Geral	80%	70%	50%	40%	30%
Utensílios em Geral	70%	60%	50%	40%	35%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	70%	60%	50%	40%	35%
Automóveis	100%	90%	80%	70%	60%
Outros Bens Móveis	80%	65%	50%	40%	25%

3º Passo: Determinação da Vida útil remanescente do bem:

A vida útil remanescente dos bens objeto de reavaliação deverá ser calculada utilizando-se o mesmo critério de atribuição das condições gerais de conservação e uso apresentados na Tabela 1.

Assim, definido o nível da condição de uso e conservação do bem avaliado, aplica-se o mesmo percentual sobre a vida útil.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2023.12.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.13.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 15 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2023.12.13.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.13.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por

intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 17 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação - Concorrência nº 2023.11.28.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 2023.11.28.1. Posteriormente será publicado um novo certame com as devidas correções junto instrumento convocatório e seus anexos. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de dezembro de 2023. José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.12.12.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de dezembro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio,

nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 12 de dezembro de 2023. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.11.13.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento do Sistema/ Programa e-Social no Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante I J DE MATOS MAGALHÃES inscrito no CNPJ nº 22.354.132/0001-54 classificado(a) no(s) LOTE - 01: Implnatação do E-Social, no valor global de R\$ 677.262,72 (seiscentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração / Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero

/ Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 06 de Dezembro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.11.17.1 -SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.971.041/0001-03 classificado(a) no(s) Lote 12: Balança, no valor global de R\$ 288.998,20 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), LONDRIHOSP MPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 42.650.279/0001-07 classificado(a) no(s) Lote 11: Autoclave , no valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), Lote 15: Cadeiras de rodas, no valor global de R\$ 25.999,81 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), Lote 19: Microscópio, no valor global de R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais), MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.576.534/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 01: Equipamentos Hospitalares , no valor global de R\$ 1.704.540,50 (um milhão setecentos e quatro mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), Lote 07: Lixeira, no valor global de R\$ 125.976,97 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), MEDSHOP HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 03.524.249/0001-94 classificado(a) no(s) Lote 02: Mobiliário Hospitalar, no valor global de R\$ 631.232,32 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 30.231.212/0001-40 classificado(a) no(s) Lote 05: Mobiliário, no valor global de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais) e PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no(s) Lote 09: Instrumentais cirúrgicos, no valor global de R\$ 156.248,12 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos), restaram FRACASSADOS os Lotes: 3, 4, 6, 8, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23, de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Andréa Maia Landim

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

na forma da Lei nº 8.666/93 – Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 14 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.11-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2023.10.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na gestão completa do parque de iluminação pública (IP), abrangendo os serviços de manutenção, ampliação, reforma, melhoria e eficientização, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 18.315.263,58 (dezoito milhões trezentos e quinze mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: até 11 de dezembro de 2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Janio Keilthon Teixeira Costa.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Dezembro de 2023.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>